ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

APRECIAÇÃO PARLAMENTAR N.º 31/XIII/2.ª (PCP)

Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro

Que transfere para o Município de Lisboa a titularidade e a gestão da Carris

Relatório de votações

1. A Apreciação Parlamentar n.º 31/XIII/2.ª, do PCP, deu entrada na Assembleia da República em 27 de janeiro de 2017, e baixou à Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, por determinação de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia da República, em 24 de fevereiro de 2017, na sequência de propostas de alteração ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, apresentadas pelos Grupos Parlamentares do BE e do PCP.

2. Em sede de Comissão, foram apresentadas propostas de alteração pelo PS.

3. Tendo sido criado, no âmbito da Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, o Grupo de Trabalho – Transportes Públicos, as propostas de alteração foram remetidas a esse grupo de trabalho, para proceder à sua apreciação e votação indiciária e, sendo o caso, elaborar texto final.

4. Na sua reunião de 29 de junho de 2017, na qual se encontravam presentes os Grupos Parlamentares do PSD, PS, BE, CDS-PP e PCP, o Grupo de Trabalho – Transportes Públicos procedeu à votação indiciária das propostas de alteração apresentadas.

5. Na sua reunião de 05 de julho de 2017, a Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas, procedeu à ratificação, por unanimidade, das votações realizadas em sede de grupo de trabalho.

6. A votação decorreu nos seguintes termos:

Artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Objeto"

- Votação da proposta de aditamento de uma alínea d) ao n.º 1 do artigo 1.º, apresentada pelo PCP. **Aprovada.** Esta votação prejudicou proposta do PS de aditamento de uma alínea d) de igual teor.

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de uma alínea e) ao n.º 1 do artigo 1.º, apresentada pelo PCP. **Aprovada.** Esta votação prejudicou proposta do PS de aditamento de uma alínea e) de idêntico teor.

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de alteração do n.º 2 do artigo 1.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de uma alínea c) ao n.º 2 do artigo 1.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de uma alínea c) ao n.º 2 do artigo 1.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

Proposta de aditamento de um artigo 4.º-A ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Condições de reversão"

- Votação da proposta de aditamento de um artigo 4.º-A ao Decreto-lei n.º 86-D/2016, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

Proposta de aditamento de um artigo 4.º-A ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Condições de reversão"

- Votação da proposta de aditamento de um artigo 4.º-A ao Decreto-lei n.º 86-D/2016, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Obrigações financeiras do município de Lisboa"

- Votação da proposta de alteração do n.º 1 do artigo 7.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor					X		
Contra	X	X	X	X			
Abstenção							

- Votação da proposta de alteração do n.º 1 do artigo 7.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo 7.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

Proposta de aditamento de um artigo 7.º-A ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Modernização da infraestrutura e material circulante da rede ferroviária de elétricos"

- Votação da proposta de aditamento de um artigo 7.º-A ao Decreto-lei n.º 86-D/2016, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Governação, gestores e trabalhadores"

- Votação da proposta de substituição do n.º 1 do artigo 8.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor					X		
Contra	X	X		X			
Abstenção			X				

- Votação da proposta de alteração do n.º 3 do artigo 8.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de alteração do n.º 3 do artigo 8.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de alteração do n.º 3 do artigo 8.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 4 ao artigo 8.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 5 ao artigo 8.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada**,

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Participações sociais e em Agrupamento Complementar de Empresas"

- Votação da proposta de alteração do n.º 1 do artigo 9.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada**.

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 2 ao artigo 9.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada**.

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo 9.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada**.

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 4 ao artigo 9.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Articulação no exercício de competências das autoridades de transportes"

- Votação da proposta de alteração do artigo 10.º, numerado como n.º 1, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de alteração do artigo 10.º, numerado como n.º 1, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor					X		
Contra	X	X		X			
Abstenção			X				

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 2 ao artigo 10.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo 10.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 4 ao artigo 10.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 5 ao artigo 10.º, apresentada pelo BE. **Aprovada.** A votação desta proposta prejudica a proposta de aditamento de um n.º 6 ao artigo 10.º, apresentada pelo PS, de igual teor.

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 2 ao artigo 10.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo 10.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 4 ao artigo 10.º, apresentada pelo PCP. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 2 ao artigo 10.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo 10.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 4 ao artigo 10.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 5 ao artigo 10.º, apresentada pelo PS. **Aprovada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor		X	X		X		
Contra	X			X			
Abstenção							

Artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 86-D/2016 – "Norma transitória"

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 3 ao artigo 13.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Votação da proposta de aditamento de um n.º 4 ao artigo 13.º, apresentada pelo BE. **Rejeitada.**

	GP PSD	GP PS	GP BE	GP CDS-PP	GP PCP	GP PEV	PAN
Favor			X		X		
Contra	X	X		X			
Abstenção							

- Foram ainda **aprovados por unanimidade** os artigos preambulares resultantes da apreciação parlamentar, o primeiro definidor do seu objeto, o segundo identificativo das normas a alterar e o terceiro identificativo da norma a aditar.

7. Segue em anexo o texto final resultante desta votação.

Palácio de São Bento, em 5 de julho de 2017

O Presidente da Comissão

(Hélder Amaral)

Texto final

Primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, que transfere para o Município de Lisboa a titularidade e a gestão da Carris

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à primeira alteração, por apreciação parlamentar, do Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, que transfere para o Município de Lisboa a titularidade e a gestão da Carris.

Artigo 2.º

Alterações ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro

Os artigos 1.º, 7.º, 8.º e 10.º do Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

[...]

1 – O presente decreto-lei tem por objeto:

a) [...];

b) [...];

c) [...];

d) A salvaguarda dos direitos dos trabalhadores da Carris e suas participadas;

e) A garantia do progressivo funcionamento em rede do sistema metropolitano de transportes públicos.

2 – São ainda definidas, para os efeitos da alínea c) do número anterior:

a) [...];

b) [...];

c) O regime de intransmissibilidade das ações representativas do capital social da Carris.

3 – [...].

Artigo 7.º

[...]

1 – O município de Lisboa assume a responsabilidade pelo financiamento das obrigações de serviço público impostas à Carris, bem como a responsabilidade pelos respetivos resultados de exploração, sem prejuízo de poder beneficiar dos instrumentos de financiamento por parte do Estado nos termos do artigo 6.º e nos instrumentos legais em vigor.

2 – [...].

3 – A manutenção, reabilitação e qualificação da rede de elétricos de superfície deve inscrever-se nas estratégias de planeamento e desenvolvimento urbanas da rede da Carris, fazendo parte dos sistemas de mobilidade de Lisboa.

Artigo 8.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – A transmissão de ações prevista no artigo 4.º não afeta a situação jurídico-laboral dos trabalhadores da Carris, mantendo-se em vigor os respetivos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e os direitos dos trabalhadores, nos termos do respetivo enquadramento legal.

Artigo 10.º

[...]

1 – [...].

2 – O Estado e o município de Lisboa devem ainda articular com a Área Metropolitana de Lisboa e outros municípios, em matérias do interesse comum na salvaguarda das competências de cada entidade.

3 – É criado, como órgão da Carris, um Conselho Geral Consultivo, com natureza consultiva, que integra as entidades referidas no n.º 5.

4 – Compete ao conselho referido no número anterior:

a) Emitir parecer sobre os Planos Estratégicos e Plurianuais;

b) Emitir recomendações tendo em vista a integração da oferta e das várias redes de transportes existentes na área metropolitana de Lisboa;

c) Emitir recomendações tendo em vista a melhoria da prestação do serviço público de transporte, nomeadamente, na expansão da rede, percursos e novas linhas;

d) Pronunciar-se sobre outros assuntos, relacionados com a atividade da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, E.M., S.A., que lhe sejam submetidos, pela maioria dos seus membros, ou cuja apreciação seja solicitada pelo conselho de administração.

5 – O Conselho Geral Consultivo da Carris será constituído por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

a) Um representante do Conselho de administração da Carris, que preside;

b) Um representante de cada município onde a empresa ofereça serviço de transporte;

c) Um representante nomeado pela Área Metropolitana de Lisboa;

d) Um representante do Metropolitano de Lisboa, EPE;

f) Um representante das empresas Transtejo e Soflusa;

g) Um representante da CP - Comboios de Portugal;

h) Um representante designado pela comissão de trabalhadores da empresa;

i) Um representante das Comissões de Utentes dos transportes dos transportes de Lisboa;

k) Um representante da Direção Geral do Consumidor.

6 - Os membros do conselho consultivo não são remunerados.»

Artigo 3.º

Aditamento ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro

É aditado ao Decreto-Lei n.º 86-D/2016, de 30 de dezembro, um artigo 4.º-A, com a seguinte redação:

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

«Artigo 4.º-A

Condições de Reversão

O Município de Lisboa não pode a qualquer título proceder à alienação do capital social da Carris, ou das sociedades por esta totalmente participadas, nem concessionar total ou parcialmente a respetiva rede, sob pena de nulidade dos atos praticados.»

Palácio de São Bento, em 5 de julho de 2017

O Presidente da Comissão

(Hélder Amaral)